EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, através da Secretária Interina PRISCILA DORIGON com atribuições conforme Decreto nº 632/2022 de 02 de dezembro de 2022, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II, 26, 27, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná, bem como Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná a exemplos a Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04- TC de 18/04/2004 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações aplicáveis pertinentes a matéria deste Credenciamento.

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data de **11/04/2023 a 03/05/2023**, fica à disposição em cumprimento ao prazo de publicidade previsto no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no portal da transparência do Município de Medianeira/PR bem como juntamente ao Departamento de Licitações e Contratos no horário de atendimento ao público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** o qual ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação.

1.3. O recebimento dos Documentos para habilitação do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Protocolo Online do Município de Medianeira a partir da data de **04/05/2023**, período referente após a publicação, e serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias por Comissão de Credenciamento a ser designada por meio de Portaria, conforme disposto no Art. 12 do Decreto do Estado do Paraná nº 4507/2009.

1.4. Não existem impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência deste Credenciamento, desde que preencha os requisitos para habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas prestadores de Serviços Médicos na Área de: **CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO SAMU), ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA GERAL** PARA O EXERCÍCIO 2023/2024, de forma a complementar e viabilizar os atendimentos nestas especialidades, e atender às necessidades da rede de assistência à saúde do Município de Medianeira no exercício de 2023/2024, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com valores constantes da Tabela de Preço Públicos, que será parte integrante e inseparável deste Edital,

abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas (serviços detalhados na tabela de preço públicos – anexo II).

ESPECIALIDADES MÉDICAS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO): Prestação de serviços de plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
GINECOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia com consultas, procedimentos e cirurgias ginecológicas.
OBSTETRÍCIA: Prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia com consultas de pré-natal.
ORTOPEDIA: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia com consultas e cirurgias ortopédicas.
PEDIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria com consultas pediátricas.
ANESTESIOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia com avaliação pré-anestesica.
UROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em urologia com consultas e cirurgias do aparelho geniturinário.
PSIQUIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria com atendimentos de pacientes individuais, em grupos e familiar em centro de atenção psicossocial, atendimento domiciliar para pacientes/famílias do centro de atenção psicossocial e emissão de laudos.
DERMATOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em dermatologia com consultas e procedimentos dermatológicos.
GASTROENTEROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em gastroenterologia com consultas e cirurgias do aparelho digestivo.
OTORRINOLARINGOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia com consultas e cirurgias de otorrinolaringologia.
NEUROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em neurologia com consultas neurológicas.
CIRURGIA GERAL: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral com consultas, procedimentos e cirurgias.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos valores estipulados e de acordo com a tabela de preços públicos.
2.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.
2.4. Caso haja necessidade o credenciado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

3. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade e a URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados, segundo grau de complexidade de assistência requerida.
Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, prestar apoio técnico e financeiro e executar complementarmente ações e serviços de saúde.
A prestação de serviços será de forma complementar a oferta de serviços assistenciais especiais, trata-se de especialidades médicas que não fazem parte da atenção básica, como objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada, a qual influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços que devem ser disponibilizados pelo SUS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.
4.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.
4.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital, obrigando-se a unidade de saúde a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos a atualização dos registros existentes.
4.4. Os solicitantes serão credenciados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 e seus subitens, do presente instrumento, podendo o mesmo credenciar-se em mais de uma especialidade desde que disponha de profissionais para tal.
4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Saúde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O **CREDENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

5.1.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será por meio de Protocolo Online 1doc a partir de **04/05/2023,** direcionado para o assunto

"CREDENCIAMENTO ÁREA MÉDICA" devendo ser anexado os documentos listados nos itens 7 e 8 do presente edital.

6.2. Os referidos documentos deverão ser anexados no formato *.PDF*, os quais poderão ser natos-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

6.3. Os arquivos natos-digitais poderão ser verificados sua validade por meio de confirmação da chave de autenticidade.

6.4. Os arquivos digitalizados deverão ser dos documentos originais e estar legíveis, não possuir emendas, rasuras ou ressalvas para serem considerados válidos.

7. DA PROPOSTA

7.1. Aos interessados em aderir ao **CREDENCIAMENTO** estará condicionado a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com a área que pretende ser credenciado, obedecendo os valores e serviços da tabela de preços públicos, devendo então a formalização da proposta ser elaborada somente com os serviços da área pretendida e poderá ser utilizado como modelo de proposta o **Anexo VIII.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo I.**

8.1.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.1.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**.

8.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI.**

8.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VII.**

8.1.6. Declaração de Possibilidade Operacional no Município de Medianeira, conforme modelo do **Anexo VIII.**

8.1.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
8.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
8.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
8.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
8.2.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
8.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
8.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
8.2.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data do protocolo.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Declaração de que a proponente dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira, Estado do Paraná, assinada pelo seu representante legal **(Anexo VII)**.
8.4.2. Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária do Município do estabelecimento do proponente.

8.5. DOCUMENTOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(AIS) RESPONSÁVEL(VEIS) PELO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S):

8.5.1. Documento de identidade e CPF.
8.5.2. Comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina).
8.5.3. Diploma do profissional de saúde.
8.5.4. Para Especialidades: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no CRM/PR regular na especialidade sendo contratada.
8.5.5. Excepcionalmente poderão ser contratados profissionais médicos generalistas com pós-graduação concluída de, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo MEC e ou sociedade profissional habilitada na área de saúde de interesse do Município, que sejam fundamentais para o atendimento aos usuários SUS. Esses atendimentos deverão estar descobertos parcial e/ou totalmente e suas contratações devem ter o aval do Setor de Auditoria.

8.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**
8.6.1. Será aceito assinatura digital.

8.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.9. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9. DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1. O valor global deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar no período de 12 (doze) meses o montante de até **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** o qual será dividido nas especialidades contratadas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços e ao número de procedimentos realizados.
10.2. Os valores a serem pagos pelos procedimentos serão os mesmos constantes da Tabela de Preços Públicos que faz parte deste edital, casos excepcionais de procedimentos médico/hospitalares fora da tabela deverão seguir a Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SIGTAP, devidamente autorizados pelo setor de Regulação.
10.3. Os valores constantes da tabela de preços públicos servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que for celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d.
10.4. Os contratados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados, pela Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do presente Contrato.

10.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

07.02.10.301.0010.2.059.303.3.3.90.39.50 – 3387
07.03.10.302.0011.2.065.000.3.3.90.39.50 – 3392
07.03.10.302.0011.2.065.303.3.3.90.39.50 – 3393
07.03.10.302.0011.2.066.494.3.3.90.39.50 – 3393

10.6. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.
11.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

11.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.
11.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
11.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.
11.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.
11.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.
12.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

12.3. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.
12.4. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
12.5. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.
13.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data final do período de publicação**,** qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 14 do Decreto do Estado do Paraná nº 4507/2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
16.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento e ou que seja tal medida solicitada por maioria em Assembleia do Conselho Municipal de Saúde.
16.3. As empresas ficarão sujeitas à processo de Auditoria Técnica e Administrativa do Conselho Municipal de Saúde.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do processo.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no credenciamento.
18.2. A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.
18.3. A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

19. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital bem como de acordo com a área que pretende ser credenciado, obedecendo os valores e serviços da Tabela de preços Públicos. Minuta do contrato ANEXO X.
19.2. O representante legal da empresa credenciada será convocado para firmar o contrato de prestação de serviços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
19.3. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por no máximo mais 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, através de termo de aditivo de contrato.
19.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
19.5. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.
19.6. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei 8666/93

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. As pessoas jurídicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços aos usuários do SUS, deverão disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos, materiais e o que mais for necessário, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta da disponibilidade dos mesmos.

21. MODELO DA NOTA DE CONFERÊNCIA

21.1. O **Anexo IX** (Modelo da Nota de Conferência de Serviço) trata-se do modelo padrão obrigatório aos prestadores credenciados, para apresentarem o faturamento dos atendimentos do período de 30 (trinta) dias, podendo ser alterada conforme padrões estabelecidos especificamente pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e encaminhados ao responsável pelo estabelecimento credenciado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado por meio de Protocolo Online disponível no site a Prefeitura do Município de Medianeira, sito https://www.medianeira.pr.gov.br/ diretamente na aba:

22.2. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos digitais da licitação.
22.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
22.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –** Solicitação de Credenciamento.
b) **ANEXO II –** Estimativa de Quantidade.
c) **ANEXO III –** Estimativa de Preços.
d) **ANEXO IV –** Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
e) **ANEXO V –** Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
f) **ANEXO VI –** Declaração de não empregabilidade de menores;
g) **ANEXO VII –** Declaração de Nepotismo;
h) **ANEXO VIII –** Declaração de Possibilidade Operacional;
i) **ANEXO IX –** Modelo Proposta de Preços;
j) **ANEXO X –** Modelo da Nota de Conferência;
k) **ANEXO XI –** Minuta de Contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 10 de abril de 2023.

PRISCILA DORIGON
Secretária Interina de Saúde

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao ***Município de Medianeira***

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo ***Município de Medianeira***, objetivando a prestação de serviços na especialidade _____, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº __/2023.**

Razão Social_____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

CNES/MS: _____

Especialidade(s) Pretendida(s): _____

Médico(s) Responsável(veis): _____

CRM nº: _____ R.G.nº. : _____CPF nº: _____

Data: _____

_____

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO II – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ORTOPEDIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	04.03.02.011-5	20
REPARO CIRÚRGICO DO MANGUITO ROTADOR	04.08.01.014-2	29
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	04.08.02.033-4	2
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIOMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA - LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	8
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.040-7	29
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	04.08.05.081-0	1
TENOPLASTIA	04.08.06.047-6	12
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	16
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE	04.08.06.039-5	40
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	04.08.01.015-0	10
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033-6	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	04.08.05.071-3	1
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTANCIA CUTÂNEA	04.13.04.017-8	32
DIAFISECTOMIA/PIOARTRITE/DEBRIDAMENTO/OSTEOMIELITE	04.08.06.062-0	14
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	2
RETIRADA DE PLACA E/ OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	25
VIDIOARTROSCOPIA SEM LIGAMENTO	04.08.06.071-9	20
VIDIOARTROSCOPIA com LIGAMENTO	04.08.06.071-9	14
EXPLORAÇÃO ARTICULAR DE MEDIA/GDE ARTICULAÇÃO	04.08.06.012-3	23
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	04.08.02.034-2	9
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	04.08.06.035-2	3
TTO CIRURGICO PARA FRATURAS/LUXAÇÕES DE METACARPO/FALANGE/CARPO	04.08.02.037-7	24
ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	03.01.06.010-0	20
OSTEOTOMIA OSSOS LONGOS	04.08.06.019-0	13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VAGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	5
TTO CIR PARA FRATURAS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.042-3	25
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA/ DOS CONDILOS DO FEMUR	04.08.05.058-6	2

TTO CIR FRATURA/ LUXAÇÃO COXO FEMORAL/ FEMUR	04.08.04.028-9	8
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LUXÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.021-7	1
TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	04.08.06.053-0	1
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA -LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	04.08.01.018-5	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	04.08.05.061-6	8
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	04.08.05.054-3	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	04.08.05.051-9	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	04.08.05.063-2	7
AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	04.08.05.001-2	1
OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.017-4	8
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	04.08.05.073-1	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	04.08.02.038-5	2
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	04.08.05.083-7	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	04.08.01.020-7	2
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO INIMALEOLAR	04.08.05.057-8	5
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.041-5	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	04.08.05.055-1	3
TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO	04.08.06.048-4	7
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	04.08.02.043-1	1
NEUROLISE	04.03.02.005-0	5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO INFERIOR(JOELHO/ TORNOZELO)	04.08.05.006-7	1
DIAFISECTOMIA DOS OSSOS LONGOS	04.08.06.010-7	1
RESSECÇÃO SIMPLES DETUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	5
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	04.08.02.020-2	1
ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.003-2	1
TTO CIRÚRGICO FRATURAS DA TIBIA E TRONOZELO/TARSO	04.08.05.050-0	21
ARTRODESE DE MEDIA/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.055-7	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	04.08.05.086-1	3

OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	04.08.06.016-6	6
DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM/ VIA CORTICOTOMIA	04.08.06.009-3	3
TTO CIR DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	04.08.02.039-3	1
TTO CIR DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	1
TTO CIR DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	1
AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	04.08.06.004-2	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO INFERIOR(JOELHO/ TORNOZELO)	04.08.05.066-7	2
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	04.08.06.036.0	1
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	2
QUADRICEPSPLATIA	04.08.05.011-0	1
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	04.08.06.036-0	1
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	04.08.05.047-0	2
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO	04.08.05.026-8	1
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA ESCÁPULO-UMERAL	04.08.01.013-4	4
INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR	04.08.05.009-8	5
RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO DO TORNOZELO	04.08.05.014-4	2
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	1
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/ OU LUXAÇÃO UMERO/COTOVELO/ANTEBRAÇO	04.08.02.015-6	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	04.08.06.066-2	2
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	04.08.02.022-9	1
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	04.08.05.068-3	1
PSIQUIATRIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	2.274
UROLOGIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
NEFROLITOTOMIA	04.09.01.023-5	33
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	55
LITOTRIPSIA	04.09.01.018-9	90
COLOCAÇÃO/RETIRADA DUPLO J	04.09.01.017-0	139
TAXA DE MATERIAL		170

POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	23
RTU DE PROSTATA	04.09.03.004-0	3
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	9
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	3
COLPOPERINEO ANTERIOR+POSTERIOR	04.09.07.005-0	4
URETROPLASTIA	04.09.02.013-3	4
VARICOCELE	04.09.04.023-1	4
HIDROCELE	04.09.04.021-5	5
EPIDIDIMECTOMIA	04.09.04.003-7	1
PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL	04.09.03.002-3	3
CISTOSTOMIA	04.09.01.009-0	2
RESSEÇÃO DIVERTICULO	04.09.01.012-0	2
NEFROSTOMIA	04.09.01.028-6	4
RESSECÇÃO DE EPIPLON	04.09.04.007-0	3
HERNIOPLASTINA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	1
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	3
ORQUIDOPEXIA BILATERAL	04.09.04.012-6	2
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	3
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	3
TRATAMENTO CIRURGICO DE TORÇÃO TESTICULAR	04.09.04.022-3	1
CISTECTOMIA PARCIAL	04.09.01.002-2	1
CORREÇÃO DE FISTULA VESICO URE	04.09.01.012-0	1
RESSECÇÃO DE DIVERTICULO	04.09.07.025-9	1
CISTOTOMIA	04.09.01.009-0	3
RTU PROSTATA	04.06.03.004-0	3
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	04.09.07.025-4	1
NEFRECTOMIA	04.09.01.021-9	1
RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	04.09.01.036-7	1
DERMATOLOGIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
FOTOTERAPIA - SESSÃO (PSORÍASE/VITILIGO/MICOSE FUNGOIDE)	03.03.08.010-8	1.030
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA - 1 lesões	04.01.01.007-4	1.691
FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS (CRIOTERAPIA) até 10 lesões	04.01.01.009-0	484
SUTURA DE PALPEBRAS	04.05.01.017-6	102
CONSULTAS DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	723
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões	04.01.01.004-0	80
PEDIATRIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses

CONSULTA EM PEDIATRIA	03.01.01.007-2	7.709
GINECOLOGIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
CONSULTA EM GINECOLOGIA	03.01.01.007-2	2.418
BARTOLINECTOMIA	04.09.07.015-7	2
HISTERECTOMIA	04.09.06.010-0	90
SLING TOT	04.09.07.027-0	26
SALPINGECTOMIA	04.09.06.023-2	83
PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	54
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	55
LAPAROTOMIA	04.07.04.016-1	1
LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	04.07.04.018-8	1
OBSTETRÍCIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
CONSUTAL EM OBSTETRICIA	03.01.01.007-2	4.203
CIRURGIA GERAL		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
HERNIOPLASTINA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	18
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	26
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	30
LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	04.07.04.018-8	75
COLICISTECTOMIA	04.07.03.002-6	80
GASTROANOSTOMOSE	04.07.01.016-5	1
GASTRORRAFIA	04.07.01.019-0	1
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	17
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	1
RESSECCAO DO EPIPLOM	04.07.04.023-4	14
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	15
COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	04.07.02.009-8	4
ENTERECTOMIA	04.07.02.017-9	1
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	57
CONSULTAS	03.01.01.007-2	1.620
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	18
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	1
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	1
HEPATORRAFIA	04.07.03.014-0	3
TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	04.12.04.016-6	4
OTORRINOLARINGOLOGIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	120
AMIDALECTOMIA	04.04.01.002-4	120

SEPTOPLASTIA	04.04.01.048-2	72
TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	04.04.01.035-0	60
MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	04.04.01.022-9	60
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	04.04.01.031-8	12
ANESTESIOLOGIA		
DESCRIÇÃO	código	Qtd 12 meses
RAQUIANESTESIA/PERIDURAL		478
SEDAÇÃO/ANESTESIA ENDOVENOSA		141
ANESTESIA GERAL		70
BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL		45
BLOQUEIO DE BIER		20
PLANTÃO		
DESCRIÇÃO	LOCAL	Qtd 12 meses
PLANTÃO	**SAMU**	516hs

ANEXO III - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Município de Medianeira - Fundo Municipal de Saúde			
Tabela de preços públicos 2022			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO/BIOPSIA	HOSP.	PROF.
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO		28,5
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE		28,5
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR		21,99
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES		38,74
00.00.00.003-1	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - COM ANÁTOMO		97
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL		27,49
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA TRANSRETAL C/ S ULTRASSOM E C/S SEDAÇÃO C/ ANATOMO		138,57
	DERMATOLOGIA	HOSP.	PROF.
02.01.01.002-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE		21,15
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA		27,5
02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA		32,34
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO		7
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA		7
03.03.01.016-9	TRATAMENTO DE MICOSE (B35 A B49)		75,51
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES		2,22
03.03.08.002-7	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE		2,22
03.03.08.003-5	ESFOLIAÇÃO QUIMICA		2,22
03.03.08.004-3	TRATAMENTO DE AFECÇÕES BOLHOSAS		49,84
03.03.08.005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS		49,59
03.03.08.006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS		61,44
03.03.08.007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS		61,44
03.03.08.008-6	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS		49,84
03.03.08.009-4	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECÇÕES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO		59,74
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA - SESSÃO (PSORÍASE/VITILIGO/MICOSE FUNGOIDE)		48
03.01.11.001-8	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES MEDIO/GRANDE QUEIMADO		23,63
	RADIOLOGIA		
02.04.01.003-9	RADIOLOGIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	17	
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR(AP+OBLIQUAS)	17	
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17	
02.04.01.006-3	RDIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	17	
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	17	
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	17	

02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	17	
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	17	
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17	
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	17	
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	17	
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	17	
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	17	
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	17	
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	17	
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE WINTE)	17	
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	17	
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	17	
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	17	
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	17	
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	17	
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	17	
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP +LATERAL)	17	
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17	
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	17	
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	17	
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA	17	
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	17	
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	17	
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	17	
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	17	
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	17	
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	17	
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	17	
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	17	
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	17	
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	17	
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)	17	
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	17	
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	17	

02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	17	
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	17	
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃOESCAPULO-UMERAL	17	
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	17	
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	17	
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	17	
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	17	
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	17	
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	17	
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃOE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	17	
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA /OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	17	
02.04.04.012-4	RADIOGRAIFA DE PUNHO (AP+LATERAL + OBLIQUA)	17	
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	184	
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA	97,83	
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA	97,83	
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL + LOCALIZADA)	17	
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	17	
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	17	
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	17	
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	17	
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	17	
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	17	
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	17	
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	17	
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	17	
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	17	
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	17	
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	17	
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	17	
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17	
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PÉ	17	
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	17	
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	17	
	RESSONÂNCIA		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	456,88	
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	456,88	

02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	456,88	
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	456,88	
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	456,88	
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	456,88	
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	456,88	
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	456,88	
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	456,88	
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	456,88	
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	456,88	
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	456,88	
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	456,88	
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS VILIARES	456,88	
	TOMOGRAFIA		
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	216,9	
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	216,88	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU SEM CONTRASTE	216,88	
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	216,88	
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	216,88	
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	243,6	
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	243,6	
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	216,88	
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	216,88	
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	243,6	
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX/MEDIASTINO (POR PLANO)	243,6	
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	243,6	
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	216,88	
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	243,6	
	ENDOSCOPIA DO APARELHO URINÁRIO		
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	40	
	ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO		
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	78	
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFRIBROSCOPIA) com sedação/monitoração/lavado bronquico e/ou biopsia transbronquica	75	

02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	78	
	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA		
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	20	
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)	75	
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	70	
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	90	
	DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA		
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	30	
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	33	
	DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA		
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG (TODOS OS TIPOS)	75	
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	250	
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	90	
	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA		
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA) com (LDV-IRF-LRF)	40	
02.11.07.014-9	EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/TRIAGEM AUDITIVA (teste da orelhinha)	25	
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	30	
	DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA		
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	114,8	
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	104,22	
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	250	

	CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	HOSP.	PROF.
03.01.01.004-8	CONSULTA CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL)		35
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	HOSP.	PROF.
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA		20
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES; EMISSÃO DE LAUDOS)		100
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO PACIENTE, ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO - AVC, TCE, DOENÇAS NEUROMUSCULARES, EPILEPSIA, REALIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA ESPASTICIDADE, CEFALEIA, ESPASMO		80

	HEMIFACIAL, ACOMPANHAMENTO PARA ESCLEROSE MULTIPLA, ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS - ALZHEIMER - PARKINSON - EMISSÃO DE RECEITAS, LME).		
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OBSTETRICIA		70
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉTICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ESPECIALIZADA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGA VASCULAR		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GENETECISTA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA		55
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA		55
03.01.02.003-5	EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL (CAT/LAUDO DE LESÕES CORPORAIS)		30
	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE	HOSP.	PROF.

	PELE,TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA		
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões		35
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA		50
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA - 1 lesões		80
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS (CRIOTERAPIA) até 10 lesões		35
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO		30
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO		17,76
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING - até 5 lesões		40
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		431,16
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO DE BOCA		18
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DO LABIO		44,79
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		34,4
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DE PALPEBRA E SUPERCILIO		47,4
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS		120
04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIONA		120
	CIRUGIAS APARELHO DIGESTIVO/CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	HOSP.	PROF.
	TAXA DE ÓTICAS UROLÓGICAS		850
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	1564,48	807,24
04.07.01.014-9	GASTRECTOMIA TOTAL	521,76	538,17
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	704,88	591,9
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	567,53	420,8
04.07.01.023-8	PILOROPLASTIA	704,92	591,81
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	509,34	770,16
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	253,59	483,09
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1550,19	801,78
04.07.02.002-0	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	533,16	549,96
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	1147,33	769,74
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	482,41	440,07
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	1027,87	567,99
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	173,47	282,27
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	191,1	561,78
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	447,16	870,14
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	406,5	738,19
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	789,12	560,58
04.07.03.014-0	HEPATORRAFIA	914,23	786,56
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	409,79	675,36
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	392,23	664,61
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTINA INGUINAL (BILATERAL)	279,03	661,46
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	298,55	661,32

04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	298,55	613,98
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	497,2	629,96
04.07.04.018-8	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	683,84	653,49
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	352,68	660,11
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	582,86	790,58
04.09.01.005-7	CISTOENTEROPLASTIA	1572,97	1058,25
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA	389,66	560,21
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	464,69	628,2
04.09.01.012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	359,7	444,18
04.09.01.013-8	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL/PERI-RENAL	447,48	641,69
04.09.01.017-0	INSTALACAO/RETIRADA ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	138,88	319,2
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	205,58	634,51
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	646,94	681,8
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	655,91	889,83
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	629,24	567
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	544,72	1155,51
04.09.01.024-3	NEFROPEXIA	466,86	550,23
04.09.01.026-0	NEFRORRAFIA	466,69	897,96
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	466,87	641,9
04.09.01.030-8	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	491,53	641,48
04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA	474,83	641,76
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	468,88	641,48
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	362,47	513,41
04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL	362,31	694,35
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	225,9	439,92
04.09.01.047-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	434,93	479,34
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	202,9	641,55
04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRUGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	392,56	641,79
04.09.01.051-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	434,98	641,76
04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA	459,66	849,4
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	589,66	882,25
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	445,58	641,83
04.09.02.008-7	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	134,88	256,65
04.09.02.010-9	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	224,35	520,13
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	306,07	653,92
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	236,39	417,65
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	575,24	1492,64
04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA	575,24	1796,06
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	266,14	1314,16
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	113,03	384,93
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	102,06	385,1
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	223,98	564,69

04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	223,91	476,56
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA BILATERAL	223,81	734,09
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	130,81	369,78
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	214,54	474,56
04.09.04.017-7	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	105,47	256,76
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	181,85	296,92
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORÇÃO TESTICULAR	133,48	586,6
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	173,24	365,94
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	133,32	606,02
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1ºTEMPO)	224,34	520,17
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2ºTEMPO)	224,35	520,13
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	97,72	424,9
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	97,31	201,75
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	268,24	452,4
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	110,23	228,76
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	66,5	283,52
04.09.06.007-0	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	66,32	306,08
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	276,67	641,93
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	412,32	775,98
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	200,05	347,42
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	343,97	462,42
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	358	379,65
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	312,72	382,17
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	187,67	366,62
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	298,12	610,08
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	225,89	513,27
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	225,89	366,62
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	225,89	366,62
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	225,89	366,62
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	161,83	251,4
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	94,14	183,25
04.09.07.020-3	OPERAÇÃO DE BURCH	305,47	532,7
04.09.07.024-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	208,02	641,48
04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	843,82	1044,5
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	226,19	733,5
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	625,16	1212,84
	CIRURGIA ORTOPÉDICA	HOSP.	PROF.
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA		45
04.03.02.005-0	NEUROLISE		PP

04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOA		PP
04.08.03.047-0	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS		MP
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL		GP
04.08.01.007-0	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL		MP
04.08.01.009-6	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL		MP
04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA		GP
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU ESCÁPULA		GP
04.08.01.012-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR		MP
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA ESCÁPULO- UMERAL		PP
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMETO DESCOMPRESSIVOS)		MP
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA		MP
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA		MP
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA		MP
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA -LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR		MP
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO ESCAPULO- UMERAL AGUDA		MP
04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR		GP
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL		MP
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA		MP
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL		MP
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO		MP
04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES		MP
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		MP
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO		PP
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO		PP
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO		MP
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES		PP
04.08.02.011-3	INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR		PP
04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO		PP
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO		GP

04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO		MP
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO		PP
04.08.02.016-4	REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO		MP
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO		PP
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI		PP
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO		PP
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		PP
04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS		PP
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO		PP
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO		PP
04.08.02.029-6	REVISÃO CIRÚGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)		PP
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR		PP
04.08.02.031-8	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO		GP
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO		PP
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO		GP
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)		MP
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI~CÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO		MP
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO		MP
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS		MP
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO		MP
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO		MP
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		MP
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		MP
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)		MP
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA		MP
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		MP

04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI		MP
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO		PP
04.08.02.047-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO		MP
04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO		MP
04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO		PP
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR		MP
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA		PP
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO		PP
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA		PP
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO		MP
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO		GP
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO		GP
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO		GP
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO		GP
04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA		GP
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO		MP
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO		MP
04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)		PP
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR		MP
04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO		MP
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(UM NÍVEL)		MP
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(DOIS NÍVEL)		GP
04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)		MP
04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)		GP
04.08.03.048-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA		GP
04.08.03.052-6	RESSEÇÃO DE COCCIX		GP

04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)		GP
04.08.03.054-2	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (AT SEGMENTOS)		GP
04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO- LOMBO- SACRA POR VIA POSTERIOR		GP
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO		GP
04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL		GP
04.08.04.002-5	ARTRODESE DA SÍNFASE PÚBICA		GP
04.08.04.003-3	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS		GP
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL		MP
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA		GP
04.08.04.010-6	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL		GP
04.08.04.012-2	EPIFIOSIDESE DO TROCANTES MAIOR DO FÊMUR		MP
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU		MP
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE		GP
04.08.04.016-5	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTIA DO QUADRIL		GP
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL		MP
04.08.04.019-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA/ PÓS - ARTROPLASTIA		MP
04.08.04.020-3	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO/ LUXAÇÃO/ FRATURA/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO		MP
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO		PP
04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR		GP
04.08.04.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA SEM LESÃO DO ANEL PÉLVICO		GP
04.08.04.025-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA /LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO		GP
04.08.04.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/ FRATURA -LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO- POSTERIOR		GP
04.08.04.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/FRATURA -LUXAÇÃO DO COCCIX		GP
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA/ POS- ARTROPLAASTIA		GP
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTAANEA/ PROGRESSIVA /PARALITICA DO QUADRIL		GP
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES		GP
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO		GP
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIA/GRANDES		GP

	ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES		PP
04.08.05.009-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR		GP
04.08.05.010-1	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL		MP
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA		GP
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO		MP
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICIPITAL		MP
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO DO TORNOZELO		MP
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO		MP
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR		GP
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)		GP
04.08.05.019-5	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA/ INTERFALANGIANA DO PÉ		PP
04.08.05.020-9	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		PP
04.08.05.021-7	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LUXÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO DO TORNOZELO		PP
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA		PP
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR		MP
04.08.05.024-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO		PP
04.08.05.025-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISARIA DO JOELHO		PP
04.08.05.026-8	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO		PP
04.08.05.027-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR		PP
04.08.05.028-4	REDUÇÃO INCRUENTADE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO SUBALAR E INTRATARSICA		PP
04.08.05.029-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA		PP
04.08.05.031-4	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA PERNA ATE O PE		GP
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINIOSA AO NIVEL DO TORNOZELO		PP
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCEETO DEDOS DO PÉ)		PP
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRUGICA DO PE TORTO CONGENITO		PP
04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)		MP
04.08.05.036-5	TALECTOMIA		GP

04.08.05.037-3	TENOSIVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR		PP
04.08.05.038-1	TRANFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)		MP
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR		PP
04.08.05.041-1	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TIBIA		GP
04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES/ EPICONDILARES		MP
04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER		GP
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL		MP
04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PÉ		MP
04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		MP
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS		MP
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)		GP
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIOMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA - LUXAÇÃO DO TORNOZELO		GP
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA		GP
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR		GP
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA		MP
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO		GP
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL		GP
04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL		GP
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS		GP
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO INIMALEOLAR		GP
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA/ DOS CONDILOS DO FEMUR		GP
04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO		GP
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA		GP
04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA		GP
04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FêMUR (METÁFISE DISTAL)		GP
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA		GP
04.08.05.064-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ		GP
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VAGUS		MP

	COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO INFERIOR(JOELHO/ TORNOZELO)		MP
04.08.05.067-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR		MP
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO		GP
04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA/ INTER- FALANGIANA		PP
04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA		PP
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA		MP
04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MATATARDO PRIMO VARO		PP
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO		GP
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO		GP
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO		GP
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO		GP
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR		GP
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA		GP
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR		GP
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO PÉ		GP
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR		GP
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO		GP
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL		GP
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL		GP
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICONPATIMENTAL		MP

04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIA/ TOTAL		PP
04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS		PP
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGU S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		PP
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO		MP
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO		PP
04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E / OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		GP
04.08.06.003-4	ALONGAMENTO E /OU TRANSPOSRTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)		GP
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO		MP
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		MP
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/ GRANDE ARTICULAÇÃO		MP
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA		PP
04.08.06.009-3	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM/ VIA CORTICOTOMIA		MP
04.08.06.010-7	DIAFISECTOMIA DOS OSSOS LONGOS		GP
04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		GP
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/ GRANDES ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA		PP
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR		PP
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ		GP
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		GP
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ		MP
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		GP
04.08.06.020-4	REINSERÇÃO MUSCULAR		PP
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL		PP
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE		PP
04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR		PP
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DETUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES		PP
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR		PP
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO		MP
04.08.06.034-4	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS		PP

04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO		PP
04.08.06.036.0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO		PP
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/ OU PARAFUSOS		PP
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/ COTOVELO/QUADRIL/ JOELHO)		MP
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA		PP
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO(POR DEDO)		PP
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS		PP
04.08.06.043-3	TENODESE		PP
04.08.06.044-1	TENÓLISE		PP
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA		PP
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/ DESONSERÇÃO		PP
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO		MP
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO		MP
04.08.06.050-6	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR/QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO		MP
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA		MP
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA		PP
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES		PP
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES		MP
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICODE DEDO EM MARTELO/ EM GARRA (MÃO E PÉ)		PP
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO- CAPSULO-LIGAMENTAR		MP
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADE DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		MP
04.08.06.060-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR		PP
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/ PEQUENAS ARTICULAÇÕES		MP
04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS ARTROPLASTIA		MP
04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA		PP
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA		PP
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA		MP
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR		PP

04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTUTA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO		PP
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)		PP
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA		GP
04.13.04.002-0	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VARIOS ESTÁGIOS		PP
04.13.04.017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTANCIA CUTÂNEA		MP
	CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	HOSP.	PROF
00.00.00.000-0	EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO		78
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	169,13	447,62
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	148,92	394,12
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDETOMIA	153,31	459,77
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA	273,72	1006,35
04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	71,17	229,82
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	158,52	500,15
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL	699,66	1306,76
04.04.01.018-0	LARINGECTOMIA TOTAL	726,15	635,4
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	256,84	566,77
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	96,28	350,07
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	181,26	419,95
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	245,66	466,62
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	295,32	807,07
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	56,84	198,94
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	183,64	396,03
04.04.01.043-1	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	664,72	816,62
04.04.01.045-8	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	835,07	667,17
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	171,59	455,22
04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	257,66	443,34
04.04.02.003-8	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	99,13	183,75
04.04.02.006-2	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	163,57	875,1
04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	812,56	875
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA P/ DEFEITOS POS TRAUMATICOS	282,72	565,18
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	199,69	354,02
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	245,73	830,57
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA		287,98
04.12.01.010-0	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	385,4	870,7
04.16.03.028-9	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÂO EM ONCOLOGIA	468,57	1104,82
	OFTALMOLOGIA	HOSP.	PROF.
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	642,96	128,64

	ANESTESIOLOGIA	HOSP.	PROF.
	RAQUIANESTESIA/ANESTESIA PERIDURAL		500
	ANESTESIA GERAL		500
	BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL		500
	ANESTESIA ENDOVENOSA P/ PROCEDIMENTOS RÁPIDOS		250
	SEDAÇÃO ENDOVENOSA		250
	BLOQUEIO DE BIER		250
	COLETA DE LIQUOR		250
	BLOQUEIO TRONCULAR		250
	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	HOSP.	PROF.
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	23	
03.01.06.001-0	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA	53,47	17,43
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	18,7	
03.01.06.007-0	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	45,7	14,86
03.01.06.008-8	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	100,02	32,64
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU PRONTO SOCORRO	16,5	
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	15	
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	30	
03.01.10.017-9	SONDAGEM GASTRICA	25	
03.01.10.028-4	CURATIVO SIMPLES	10	
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	62,89	
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	62,89	
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	48,6	
04.09.07.016-5	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/VAGINA (ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO	20,31	
	CIRURGIA ORTOPÉDICA CLASSIFICAÇÃO		
	CIRURGIA DE GRANDE PORTE	1500	GP
	CIRURGIA DE MÉDIO PORTE	1000	MP
	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	500	PP
	CIRURGIA DE VÍDEO RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO JOELHO	2000	VL
	CIRURGIA DE VÍDEO-MENISCO/CARTILAGEM/SINOVITE	1500	VS

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Retaguarda Rede de Urgência e Emergência	Plantão Hospitalar	130,00
	Plantão Sobreaviso Cirurgião	65,00

	Plantão Unidade de Terapia Intensiva	130,00
Rede de Mãe Medianeirense	Plantão Sobreaviso Pediátrico	65,00
	Plantão Sobreaviso Ecográfico	65,00
	Plantão Sobreaviso Anestésico	65,00
	Plantão Sobreaviso Obstétrico	65,00

UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Plantão Unidade de Pronto Atendimento - UPA	130,00
Plantão Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	130,00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 25/2023**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2023.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 25/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2023.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2023.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF n°....., com sede à ....., por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR n° 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

> ***"Art. 299*** *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

Local e data, _____ , ___ de _____de 2023.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PARANÁ

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°....., localizada no endereço .....no Município de .....Estado do ..... DECLARA, através de seu representante legal, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira - Paraná, caso seja credenciada, que visa a contratação de pessoas jurídicas para os prestadores de serviços na área da saúde.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2023.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

À Comissão de Licitação

A empresa .....apresenta proposta de preços, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 25/2023** - objetivando a prestação de serviços na especialidade .....

Deve ser lavado em consideração a Tabela de Preços Públicos como referência de preços.

Segue abaixo descrição e valor dos procedimentos de acordo com a área pretendida:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a realização dos serviços.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2023.

_____
(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO X

NOTA DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº:

DATA	PACIENTE	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO	DTD	UNIT. R$	TOTAL R$

UNIDADE DE ATENDIMENTO	*PROFISSIONAL*	*DATA*	*HORÁRIO*	*CARGA HORÁRIA*	*UNIT. R$*	*TOTAL R$*

ANEXO XI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº __/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/2023
INEXIGIBILIDADE Nº __/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê – CEP 85884-000 - Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a) _____ , conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº __/202_.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SESP/__ e inscrito no CPF/MF nº _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato, é a contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade _____, nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº __/2023.

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com discriminação detalhada dos serviços executados/prestados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0010.2.059.303.3.3.90.39.50 – 3387
07.03.10.302.0011.2.065.000.3.3.90.39.50 – 3392
07.03.10.302.0011.2.065.303.3.3.90.39.50 – 3393
07.03.10.302.0011.2.066.494.3.3.90.39.50 – 3393

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, em especial as contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços, objeto deste Contrato, após a assinatura do mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

6.1.2. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no credenciamento.

7.1.2. A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

7.1.3. A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.

8.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

8.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.

8.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
8.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.
8.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.
8.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.
9.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, conforme cadastro no SCNES.
9.3. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.
9.4. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
9.5. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
10.1. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.
10.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As pessoas jurídicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços aos usuários do SUS, deverão disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos, materiais e o que mais for necessário, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta da disponibilidade dos mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A) e deverão ser de primeira qualidade, devendo obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar inapropriados.

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, do(a) CONTRATADO(A).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto a execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através de profissionais designados por ato do chefe do Poder Executivo municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder, no todo ou em partes, o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização, formal, do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(A) CONTRATADO(A)

16.1. O(A) CONTRATADO(A) assumirá integral responsabilidade por danos o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

18.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

18.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
18.1.3. Quando houver atraso, sem justificativa plausível pelo(a) CONTATADO(A), na prestação/execução dos serviços contratados, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
18.2. A rescisão do presente Contrato, quando motivada por qualquer dos motivos acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.
18.3. O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o presente Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, referente aos serviços até então prestados/executados.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES
19.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuados por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.
19.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovido restabelecimento contratual, conforme condições contidas a seguir:
19.2.1. Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais: serão repactuados sempre que houver majoração salarial determinada pela política de salários vigente ou com base no restabelecimento salarial normativo da categoria, determinado, em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base os mesmos valores aprovados.

20. CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
20.1. Ao firmar este instrumento, declara o(a) CONTRATADO(A) ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais itens documentos vinculados ao presente contrato.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde

Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHA(S)